

II- promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III- monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV- articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V- fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI- implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiem ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII- avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII- manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX- editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X- definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI- promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Seção II

Das Competências e Responsabilidades

Art. 31. São competências do Comitê de Governança Institucional:

I- estabelecer, institucionalizar e executar as boas práticas de governança, no âmbito do IFPI, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II- aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

III- aprovar políticas, diretrizes, metodologias e/ou mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos

controles internos;

IV- implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

V- emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como das áreas de tecnologia da informação e gestão de pessoal;

VI- incentivar, promover e monitorar a implementação de diretrizes e de melhores práticas organizacionais de governança no âmbito do IFPI;

VII- estabelecer e dar transparência ao processo de seleção de membros do Conselho Superior - CONSUP dos Conselhos Diretores dos campi ou equivalente e da alta administração;

VIII- adotar os mecanismos de governança nas áreas de liderança, estratégia e controle, para o alcance dos resultados;

IX- promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

X- promover a integração e a capacitação dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

XI - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos quanto à gestão de riscos e controles internos ;

XII- supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da Instituição; e

XIII- organizar, estabelecer e encaminhar para a aprovação do CONSUP o documento institucional que versa sobre o funcionamento do Comitê de Governança Institucional do IFPI.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete do Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Governança Institucional.

Seção III

Das Instâncias de Apoio ao Comitê de Governança Institucional

Art. 32. São unidades de apoio ao Comitê de Governança Institucional:

I - Unidade de Gestão da Integridade;

II - Auditoria Interna;

III- Controladoria Interna; e

IV- Diretoria de Comunicação Social.

Art. 33. Compete às unidades de apoio do Comitê de Governança Institucional:

I- assessorar o Comitê quanto à aderência das ações da Instituição às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

II- assistir o Comitê de Governança, no fornecimento de informações para a tomada de decisão;

III- sugerir iniciativas e boas práticas relacionadas ao aprimoramento dos controles internos administrativos, ao gerenciamento de riscos e à transparência;

IV- participar, quando convocadas, das reuniões do Comitê de Governança Institucional;

V - assessorar o Comitê em assuntos relacionados à comunicação institucional;

VI - desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de competência que forem determinadas pelo Comitê de Governança

Institucional.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. O Comitê de Governança Institucional, instituído pela Portaria nº 4.079, de 09 de dezembro de 2019, terá o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da resolução que aprovar este normativo, para expedir portaria designando os nomes dos representantes titulares e seus respectivos suplentes, bem como para elaborar normativo interno, dispondo da organização e do funcionamento do Comitê, que deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Superior do IFPI - CONSUP.

Art. 35. A implantação da Gestão de Riscos no âmbito do IFPI ocorrerá de forma gradual e os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança Institucional.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor em 1 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Presidente do CONSUP

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 510, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS Substituta, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 620, DOU de 30/06/2020.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Departamento: COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Área de Conhecimento: Psicologia e Atenção à Saúde

Classe: ADJUNTO Regime de Trabalho: DE

CATIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE CARDOSO MELO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 885, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 008, de 16/02/2021, publicado no D.O.U. em 17/02/2021, retificado no D.O.U em 22/03/2021, 24/03/2021, 09/04/2021, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Horária	Carga	Lista*	Candidato	Classificação
ICSEZ	Metodologia do Ensino de História Anos Iniciais; Pedagogia em Ambientes Não-Escolares; Educação de Jovens e Adultos	Auxiliar com especialização, Nível 1, 40h		AC	YURI MIGUEL MACEDO	1º
					ANA CELIA DA SILVA MENDES	2º
					JOELMA CERDEIRA COSTA	3º
					VALCILETE DA SILVA LIMA	4º

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência

Art. 2º. ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

PORTARIA Nº 6, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital Nº. 001/2021 - CTT de 22 de março de 2021, publicado no DOU em 26 de abril de 2021, Seção 3, nº 076, pág.83, Processo eletrônico Nº. 23111.003831/2021-25e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto do Ensino Básico Técnico e Tecnológico na área de Português, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) do Colégio Técnico de Teresina, na cidade de Teresina-PI. Classificando as seguintes candidatas: FRANCISCA MARCIELY ALVES DANTAS (1ª colocada), MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERREIRA (2ª colocada), ROBERTA SHIRLEYJANY DE ARAÚJO (3ª colocada), MÁRCIA ANANDA SOARES SIQUEIRA DE SOUSA (4ª colocada) e RAÍSSA MARTINS BRITO (5ª colocada) e habilitando para contratação a primeira colocada.

FRANCISCO EDINALDO PINTO MOUSINHO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Instrução Normativa nº 2/2019, que regulamenta a expedição e o uso da identidade funcional, do crachá, do bôton e do cartão de visita institucional pelos servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviços e estagiários no âmbito do Ministério da Infraestrutura - Minfra.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.266, de 5 de março de 2020, e no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50000.013854/2019-42, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 2, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

